



# PLANO DE AÇÃO ESTADUAL DA POLÍTICA JUDICIÁRIA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA



por Comitê Gestor Local da  
Primeira Infância

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ



**PLANO DE AÇÃO ESTADUAL DA POLÍTICA JUDICIÁRIA  
PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA**

**2024-2026**

**TJPR**

Curitiba – PR

2024

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

### Cúpula Diretiva – Biênio 2023-2024

Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen – *Presidente do Tribunal de Justiça*  
Desembargadora Joeci Machado Camargo – *1ª Vice-Presidente*  
Desembargador Fernando Antônio Prazeres – *2º Vice-Presidente*  
Desembargador Hamilton Mussi Corrêa – *Corregedor-Geral da Justiça*  
Desembargador Roberto Antônio Massaro – *Corregedor da Justiça*  
José Luiz Faria de Macedo Filho – *Secretário-Geral do Tribunal de Justiça*  
Maria Alice de Carvalho Panizzi – *Vice-secretária do Tribunal de Justiça*

### Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude (CONSIJ) e Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (CIJ)

Fernando Wolff Bodziak – *Desembargador Presidente do CONSIJ e Dirigente da CIJ*  
Lygia Maria Erthal – *Juíza de Direito Subcoordenadora Estadual da Infância e da Juventude  
Protetiva*  
Rafael de Carvalho Paes Leme – *Juiz de Direito Subcoordenador Estadual da Infância e da  
Juventude Socioeducativa*

### Equipe Técnica CONSIJ-CIJ/TJPR

Ana Paula Rossito Mantoan – *Psicóloga Judiciária*  
Angela Regina Urio Liston – *Psicóloga Judiciária e Supervisora Técnica*  
Carla Andreia Alves da Silva Marcelino – *Assistente Social Judiciária*  
Huguete de Oliveira Carneiro – *Técnica Especializada em Infância e Juventude*  
Leticia Sampaio Pequeno – *Assistente Social Judiciária*  
Margarete Challela – *Técnica Especializada em Infância e Juventude*

### Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância (Decreto Judiciário Nº 591/2023; Portaria Nº 64/2024 - D.M.; Portaria Nº 4512/2024 - D.M.)

**Lygia Maria Erthal** - *Juíza de Direito, representante da Coordenadoria Estadual da Infância e  
Juventude – CIJ/TJPR e do órgão de macrogestão das Varas de Família*

**Angela Regina Urio Liston** - *Psicóloga Judiciária, Supervisora do Conselho de Supervisão  
dos Juízos da Infância e Juventude (CONSIJ/TJPR) e da Coordenadoria Estadual da Infância e  
Juventude (CIJ/TJPR)*

**Adriana Stall de Souza** - *Assistente Social Judiciária representante da Coordenadoria  
Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID/TJPR*

**Maísa Baiersdorf Schneider** - *Servidora representante do Grupo de Monitoramento e  
Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF/TJPR*

**Gabrielle Britto de Oliveira** - *Juíza de Direito representante do Núcleo Permanente de  
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC/TJPR*

**Fábio Ribeiro Brandão** - *Juiz Auxiliar representante da Corregedoria-Geral da Justiça*

**Rosemarie Diedrichs Pimpão** - *Desembargadora representante do Tribunal Regional do  
Trabalho da 9ª Região*

**Thais Sampaio da Silva Machado** - Juíza Federal, representante do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

**Daniana Schneider** - Juíza de Direito representante do Fórum Estadual de Juízes e Juízas da Infância e Juventude - FOEJI-PR



**TJPR**

## APRESENTAÇÃO

A primeira infância é um período decisivo, compreendendo os primeiros seis anos de vida. Durante essa fase, a criança passa por transformações significativas, reconhecendo-se a importância desse estágio para o seu desenvolvimento integral. Visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para as crianças, apresenta-se o Plano de Ação Estadual da Política Judiciária para a Primeira Infância.

Este Plano de Ação tem como objetivo principal garantir os direitos fundamentais das crianças na primeira infância, por meio de ações articuladas e intersetoriais voltadas para elas e suas famílias. Este Plano busca fortalecer a atuação do sistema judiciário na proteção e promoção dos direitos, garantindo acesso a serviços essenciais de saúde, educação, assistência social e à justiça.

O plano está estruturado em 26 eixos principais, com 80 ações distribuídas entre eles, sendo que sua implementação será realizada de forma integrada e colaborativa, envolvendo diversos setores do judiciário e do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. O monitoramento e a avaliação do plano serão contínuos, com a criação de indicadores específicos para medir os avanços e identificar áreas que necessitam de melhorias, assegurando-se a responsabilidade e o comprometimento de todos os envolvidos.

Cumpramos ressaltar que a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância não apenas denota um compromisso com as crianças na primeira infância, mas também emerge como uma resposta proativa e coerente aos desafios apontados pelo projeto "Justiça começa na Infância" do Conselho Nacional de Justiça. Ademais, o diálogo com o Pacto Nacional pela Primeira Infância, que contou com a participação ativa de diversas instituições e proporcionou uma série de iniciativas, demonstra uma ação alinhada com as melhores práticas já apresentadas no âmbito nacional. O reconhecimento da necessidade de avançar na implementação de medidas de proteção e de aprimorar os procedimentos judiciais e institucionais relativos a crianças e suas famílias espelha uma atuação judiciária engajada com o desenvolvimento integral e proteção de direitos no início da vida.

Acredita-se que, diante da amplitude das ações e de sua relevância, mantendo-se a lógica presente já no Marco Legal da Primeira Infância,

alcançar-se-á uma gestão por resultados, alicerçada numa construção compartilhada entre todos os atores. A política da primeira infância é multidimensional e acaba por exigir a cooperação entre todos aqueles que desenvolvem suas atividades na seara, favorecendo a disseminação da política e sua plena efetivação.



**TJPR**

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	8
2. OBJETIVOS .....	12
3. JUSTIFICATIVA .....	13
4. O COMITÊ GESTOR LOCAL DA POLÍTICA JUDICIÁRIA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA.....	15
5. PLANO DE AÇÃO ESTADUAL .....	16
5.1. Estruturação de alternativas para o atendimento multidisciplinar de assessoramento às Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas Especializadas em Crimes contra Crianças e Adolescentes, Varas Criminais etc. ..	19
5.2. Aprimoramento da gestão das equipes multidisciplinares que assessoram Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas Especializadas em Crimes contra Crianças e Adolescentes, Varas Criminais etc.....	20
5.3. Direito ao Atendimento Integrado e Prioritário: Sistema de Integração de Dados Interjudiciário (articulação processual) .....	23
5.4. Articulação intersetorial e trabalho em rede .....	25
5.5. Acesso à Justiça (justiça amigável, estrutura judiciária, direito à informação sobre os próprios direitos, linguagem acessível, escuta e participação) - estrutura judiciária; informação; escuta e linguagem acessível .....	27
5.6. Planejamento Familiar e Paternidade-Maternidade Responsável (Direitos Reprodutivos e Poder Familiar) .....	31
5.7. Licença-maternidade e paternidade e serviços e programas de apoio à parentalidade .....	33
5.8. Direito à Filiação: Garantia do Registro de Nascimento e Reconhecimento Paterno.....	36
5.9. Direito à Convivência Familiar e Comunitária com Foco na Prevenção da Ruptura de Vínculos Familiares .....	38
5.10. Direito à Saúde (pré-natal, parto humanizado, puericultura, odontopediatria, imunização, saúde mental etc.) .....	41
5.11. Direito à Nutrição e Alimentação (salas de amamentação, alimentação escolar e nutrientes).....	44
5.12. Direito à Renda Básica Familiar (acesso a benefícios, serviços, programas sociais e emprego).....	45
5.13. Direito à Moradia (habitação e proteção) .....	46
5.14. Direito a Não Discriminação.....	48
5.15. Direito ao brincar, à natureza e à cultura .....	53
5.16. Proteção da criança quanto aos meios digitais e à pressão consumista .....	53
5.17. Proteção contra o trabalho infantil.....	54
5.18. Prevenção e enfrentamento das violências (inclusive violência institucional) 57	

5.19. Crianças em situação de rua e migração.....	63
5.20. Acolhimento, reintegração familiar, destituição do poder familiar e adoção ..	65
5.21. Proteção diante da dissolução conjugal e do feminicídio.....	68
5.22. Direito à Educação .....	70
5.23. Atenção a Adolescentes Gestantes e Mães/Pais em Medida Socioeducativa .. .....	70
5.24. Proteção da Criança em Situação de Privação de Liberdade da Mãe e do Pai .....	73
5.25. Garantia dos direitos da Primeira Infância a partir da Justiça Restaurativa...	75
5.26. Estratégias coordenadas entre Justiça Estadual e Justiça Federal para a garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes .....	76
6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO .....	78
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	78

TJPR



## 1. INTRODUÇÃO

A evolução normativa no campo do Direito brasileiro até a promulgação da Constituição Federal de 1988 é marcada por um processo histórico de transformações profundas e contínuas, refletindo mudanças sociais, políticas e econômicas, com particular destaque para os avanços na área do Direito da Criança e do Adolescente. A Constituição Federal do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988<sup>1</sup>), especificamente no art. 227, confere à criança e ao adolescente a proteção integral, apontando a prioridade absoluta na garantia de seus direitos fundamentais. Por meio deste artigo, fica destacado o compromisso do Estado, da família e de toda sociedade em garantir de forma prioritária o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Além disso, o dispositivo constitucional também enfatiza a proteção das crianças e adolescentes contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Normativas internacionais foram essenciais nesse caminho de transformação legal. Documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, a Declaração dos Direitos da Criança, de 1959 e, mais destacadamente, a Convenção dos Direitos da Criança, de 1989, são dispositivos importantíssimos que refletiram em significativas atualizações nas legislações internacionais e nacionais.

A Convenção sobre os Direitos da Criança<sup>2</sup>, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989, representa um marco fundamental no reconhecimento e na proteção dos direitos das crianças em nível global. Esta Convenção foi ratificada pelo Brasil por meio do Decreto n.º 99.710, de 21 de novembro de 1990<sup>3</sup>, sinalizando o compromisso do país com os princípios e normas internacionais

---

<sup>1</sup> BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 13 de jun. de 2024.

<sup>2</sup> UNICEF. Convenção sobre os Direitos da Criança. Instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. Foi ratificado por 196 países. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 13 de jun. de 2024.

<sup>3</sup> BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d99710.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm). Acesso em: 13 de jun. de 2024.

voltadas à infância. Foi pioneira ao afirmar que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos plenos, e não objetos de proteção. Esse reconhecimento define uma mudança paradigmática, por meio da qual se passa a valorizar a criança como um indivíduo com necessidades, opiniões e direitos próprios, destacando a importância de garantir um ambiente que promova seu desenvolvimento integral. São princípios fundamentais da Convenção a não discriminação; o interesse superior da criança; o direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento; e o respeito pelas opiniões da criança.

A ratificação da Convenção dos Direitos da Criança pelo Brasil influenciou diretamente a formulação do Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>4</sup> (ECA), promulgado em 1990, que incorporou os princípios da Convenção, fortalecendo o arcabouço legal destinado à proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil.

A partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, foi possível concretizar o princípio da dignidade da pessoa humana, dando condições à população infantojuvenil ao exercício pleno de seus direitos fundamentais e cidadania, deixando as crianças e adolescentes de serem meros *objetos de direito*, passando a ser reconhecidos como *sujeitos de direitos*. A partir do momento que se passou a reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, dotados de uma posição jurídica distinta em diversos aspectos, inicia-se uma jornada de superação da perspectiva adultocêntrica que dominava as práticas judiciais.

Ao assumir o paradigma da Proteção Integral, o ECA rompe com a visão tutelar e assistencialista que prevalecia anteriormente, promovendo uma abordagem que reconhece a autonomia e a capacidade de participação ativa das crianças e adolescentes na sociedade. Para tanto, é necessária a implementação de políticas públicas estruturadas e integradas que garantam a efetivação dos direitos estabelecidos em lei. Assim, a materialização da proteção integral requer a criação de mecanismos eficazes que permitam a defesa e a promoção de seus interesses.

Além do reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos e da observância da prioridade absoluta, há a compreensão e consideração da sua condição peculiar de desenvolvimento nas decisões judiciais. Isso significa assumir

---

<sup>4</sup> BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 13 de jun. de 2024.

que crianças e adolescentes possuem necessidades específicas que devem ser atendidas de forma a observar seu melhor interesse, com a adequação de serviços e procedimentos às suas condições desenvolvimentais.

Desta forma, com base na Doutrina da Proteção Integral, o Estatuto da Criança e do Adolescente articula disposições que vão desde a proteção de direitos fundamentais como vida, saúde e educação, até a definição de medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes em conflito com a lei. O Estatuto prevê uma série de regramentos que visam não apenas a proteção de seus direitos, mas também a criação de um ambiente propício para seu desenvolvimento saudável, harmonioso e integral. O dispositivo legal coloca crianças e adolescentes no centro das políticas públicas e decisões a eles relacionadas.

Posteriormente, no ano de 2016, foi promulgado o Marco Legal da Primeira Infância (BRASIL, 2016<sup>5</sup>), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento do ser humano. A primeira infância, que abrange os primeiros seis anos de vida, é uma etapa decisiva, estabelecendo as bases físicas, emocionais, cognitivas e sociais para o desenvolvimento dos sujeitos. O Marco Legal da Primeira Infância adota uma abordagem multidisciplinar e intersetorial, integrando ações em diferentes áreas, destacando a necessidade da integralidade e intersetorialidade das políticas públicas para a proteção integral da criança, assegurando um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento humano. O Marco reforça direitos já definidos no ECA, destacando diretrizes para o planejamento e a implementação de políticas públicas específicas, revelando-se um dispositivo legal impulsionador da consolidação de uma sociedade mais justa, que protege os direitos das crianças desde seus primeiros anos de vida.

---

<sup>5</sup> BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm). Acesso em: 13 de jun. de 2024.

No contexto da garantia dos direitos fundamentais, é importante destacar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS 16<sup>6</sup>) da Agenda 2030 da ONU. Este objetivo assume um papel de grande relevância no cenário jurídico internacional, promovendo a construção de sociedades pacíficas, justas e inclusivas, com instituições sólidas e transparentes. O ODS 16 enfoca a promoção do Estado de Direito e o acesso universal à justiça, estabelecendo uma conexão intrínseca entre a realização da justiça e a promoção da paz. Isso requer uma interpretação jurídica que vá além das normas, abrangendo a implementação prática e efetiva desses princípios. Assim, o sistema jurídico e as instituições que o compõem são chamados a desenvolver e aplicar políticas, normas e práticas alinhadas com o ODS 16, exigindo uma mobilização coordenada para refletir sobre o papel do direito como um instrumento de paz, justiça e inclusão.

Em consonância com os ditames da Lei nº 13.257/2016, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) implementou, em 2019, o Projeto "Justiça Começa na Infância"<sup>7</sup>, uma iniciativa destinada a fortalecer os direitos e o desenvolvimento integral das crianças durante a primeira infância. O Pacto Nacional pela Primeira Infância<sup>8</sup>, um dos principais componentes deste projeto, congrega uma ampla gama de atores, incluindo entidades governamentais, organizações internacionais e representantes do terceiro setor, promovendo uma rede colaborativa para a troca de conhecimentos e a disseminação de práticas exitosas, incluindo diagnósticos nacionais.

A Resolução CNJ nº 470/2022<sup>9</sup> emerge a partir deste contexto, e institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância. Esta normativa fornece diretrizes

<sup>6</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil/Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16>. Acesso em 13 de junho de 2024.

<sup>7</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Relatório Justiça Começa na Infância: Fortalecendo a atuação do Sistema de Justiça na promoção de direitos para o desenvolvimento humano integral. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/pacto-primeira-infancia-relatorio-pnud-cnj-2-set-web-2.pdf>. <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoess/pacto-nacional-pela-primeira-infancia/>

<sup>8</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Pacto Nacional Pela Primeira Infância. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoess/pacto-nacional-pela-primeira-infancia/>. <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoess/pacto-nacional-pela-primeira-infancia/>

<sup>9</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução Nº 470 de 31/08/2022. Institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4712>. Acesso em 13 de junho de 2024.

ao Poder Judiciário, incentivando ações que se alinhem às normativas nacionais e internacionais voltadas à promoção e proteção dos direitos fundamentais das crianças. A Resolução destaca-se por sua sensibilidade às desigualdades sociais e discriminatórias que afetam crianças na primeira infância, buscando garantir equidade de oportunidades e um desenvolvimento pleno. A referida Resolução propõe ações estratégicas de curto, médio e longo prazo, operacionalizadas por meio de planos judiciários em âmbito nacional, distrital e estadual. Estas ações visam ajustar a atuação do Poder Judiciário às necessidades e desafios específicos relacionados à garantia dos direitos fundamentais na primeira infância. Além disso, integra-se a uma política judiciária mais ampla, que abrange a infância e a adolescência como um todo, reconhecendo que a proteção eficaz desde os primeiros anos de vida é essencial para a construção de uma rede de proteção robusta nas etapas subsequentes do desenvolvimento humano.

O presente Plano de Ação Estadual se configura como uma resposta alinhada a legislação nacional e dá cumprimento às previsões da supramencionada Resolução, com ações que abrangem a convivência familiar e comunitária; o acesso à justiça e o aprimoramento institucional; direitos civis; direitos sociais; e direito à proteção e à segurança. As ações delineadas envolvem serviços e ações judiciais e interdisciplinares, promovendo o fortalecimento da convivência e desenvolvimento infantil em ambientes seguros e protegidos; a capacitação de equipes multidisciplinares e magistrados e magistradas sobre a importância da proteção de crianças na primeira infância e suas famílias; a integração entre diferentes áreas da justiça; a atuação articulada e colaborativa entre poder judiciário e poder executivo; ações de prevenção e enfrentamento das violências; fortalecimento da rede de proteção; definição de fluxos e protocolos para atendimento de crianças e suas famílias; adoção de metodologias autocompositivas na resolução de conflitos; garantia do direito à participação adequada a primeira infância; combate a práticas discriminatórias; com estratégias que abrangem diversas áreas e esferas da justiça, da administração pública e sociedade civil.

## 2. OBJETIVOS

O Plano Estadual da Política Judiciária para a Primeira Infância, elaborado sob coordenação do Comitê Gestor Local, tem como objetivos detalhar:

- a) As ações que serão desenvolvidas sob coordenação do Comitê Gestor Local;
- b) As ações a serem desenvolvidas em colaboração com outros órgãos e instituições públicas ou privadas, e sob responsabilidade de agentes externos, se houver;
- c) O alinhamento das ações com os objetivos da Política Judiciária para a Primeira Infância estabelecida pela Resolução CNJ nº 470/2022;
- d) Permitir o monitoramento e a gestão das ações desenvolvidas para a Primeira Infância pelo Comitê Gestor Local.

### 3. JUSTIFICATIVA

Este Plano de Ação se constitui num relevante instrumento para orientar estratégias e ações atreladas a efetivação da Política Judiciária para a Primeira Infância. Conforme foi descrito na seção introdutória deste documento, houve um longo percurso normativo até que ocorresse o reconhecimento de crianças e de adolescentes como sujeitos de direitos, o que significou, principalmente com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), um marco relevante na proteção jurídica desse grupo, demandando comprometimento contínuo do Estado, da família e de toda a sociedade para assegurar o pleno respeito e concretização dos direitos fundamentais.

Posteriormente, com o Marco Legal da Primeira Infância, foram estabelecidas diretrizes e políticas públicas focadas no desenvolvimento integral das crianças nos primeiros seis anos de vida, período decisivo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Este Marco reconhece que a proteção, os cuidados e estímulos adequados nessa fase têm impactos duradouros na vida dos sujeitos e na sociedade como um todo, promovendo igualdade de oportunidades e redução de desigualdades. Além disso, orienta a atuação de diversos setores, como saúde, educação e assistência social, garantindo uma abordagem integrada e multidisciplinar que fortalece as bases para o desenvolvimento pleno das crianças. Todavia, apesar dos significativos avanços legais e nas políticas de atendimento, ainda persistem desafios expressivos, incluindo a prevenção e o enfrentamento às violências contra crianças; o combate ao trabalho infantil; a necessidade de assegurar direitos a todas as crianças, especialmente às mais

vulneráveis; o respeito a diversidade, com procedimentos adaptados culturalmente; a necessidade de capacitação dos/das profissionais que atuam com essa população; a garantia à obtenção de identidade civil; o reconhecimento dos direitos de grupos minoritários e a promoção de uma representatividade efetiva nas esferas decisórias; a implementação de políticas inclusivas que respeitem a diversidade e os direitos humanos; entre outras tantas medidas que devem ser tomadas, as quais são essenciais para se alcançar os objetivos previstos na lei.

A legislação reafirma o compromisso do Estado com o desenvolvimento integral das crianças, mas a concretização desse compromisso depende de um esforço colaborativo e permanente de todos os setores da sociedade e instituições. Para isso, o sistema judiciário brasileiro, necessita da estruturação, ou reestruturação, que alinhe suas práticas aos princípios e metas relacionadas ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, visando a construção de uma sociedade pacífica, justa e inclusiva, com instituições sólidas e transparentes. Nesse contexto, uma abordagem jurídica que transcenda as funções tradicionais do direito é fundamental.

Neste sentido, tendo como horizonte a efetiva promoção dos direitos fundamentais das crianças, é impreterível compreender as inter-relações e conexões entre os problemas sociais estruturais e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes no Brasil. A eficácia das diretrizes jurídicas está inserida em uma rede complexa de fatores, onde o ambiente familiar, reconhecido pela Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é um pilar essencial para o desenvolvimento integral da criança. É vital ressaltar a relação entre as condições socioeconômicas e a criação de um ambiente propício para o desenvolvimento infantil, reconhecendo a multifacetada influência de diversas variáveis. O Poder Judiciário deve comprometer-se a enfrentar as desigualdades e superar problemas sociais estruturais, combatendo todas as formas de discriminação e promovendo a justiça social.

Acrescenta-se que a garantia dos direitos fundamentais é um dos macrodesafios do Poder Judiciário, conforme a Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020<sup>10</sup>, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

---

<sup>10</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução Nº 325, de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/files/original182343202006305efb832f79875.pdf>. Acesso em 13 de junho de 2024.

Soma-se a esta, a Resolução CNJ nº 470/2022 que institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância, com o objetivo de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças de 0 a 6 anos de idade no âmbito do Poder Judiciário, reconhecendo a especificidade e a importância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e humano. Este Plano de Ação visa implementar esta Política Judiciária, por meio da integração operacional entre os diversos segmentos do Poder Judiciário, em articulação com os demais órgãos do Sistema de Justiça e do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, visando ao desenvolvimento de capacidades institucionais para a garantia integral e integrada de direitos relativos à primeira infância.

Diante do todo exposto, elucida-se a necessidade de que o Poder Judiciário paranaense adote um Plano de Ação abrangente, que contemple todas as diretrizes estabelecidas pelas recentes normativas, assegurando a proteção integral na primeira infância e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa, com a consolidação de uma Justiça acessível para todas as crianças, para suas famílias e comunidade.

#### **4. O COMITÊ GESTOR LOCAL DA POLÍTICA JUDICIÁRIA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA**

O Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância, de acordo com a Resolução CNJ nº 470/2022 e com Decreto Judiciário nº 591/2023<sup>11</sup>, é o órgão colegiado responsável por:

- I - fomentar a governança colaborativa tanto no âmbito dos tribunais quanto do Sistema de Garantia dos Direitos para alcance dos objetivos da política judiciária voltada para a primeira infância;

<sup>11</sup> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (TJPR). Decreto Judiciário nº 591/2023. Institui no âmbito do Poder Judiciário do Paraná o Comitê Gestor Local para implementação da Política Judiciária para a Primeira Infância. Disponível em [https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_atmos/publico/ajax\\_concursos.do;jsessionid=c37ac49760c837ac932b69b5b1fb?tjpr.url.crypto=8a6c53f8698c7ff7801c49a82351569545dd27fb68d84af89c7272766cd6fc9fe9a844e42cf5b0b5b2a42cb8c38f4930bb64d7f139480093c8056b857b61d541e9dd0b0b975d50f7](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/publico/ajax_concursos.do;jsessionid=c37ac49760c837ac932b69b5b1fb?tjpr.url.crypto=8a6c53f8698c7ff7801c49a82351569545dd27fb68d84af89c7272766cd6fc9fe9a844e42cf5b0b5b2a42cb8c38f4930bb64d7f139480093c8056b857b61d541e9dd0b0b975d50f7). Acesso em 13 de junho de 2024.



- II - coordenar a elaboração do plano de ação para garantia do atendimento integrado às crianças na primeira infância, visando garantir a implantação, o desenvolvimento, a difusão, o monitoramento e a avaliação da política judiciária para a primeira infância no Estado;
- III - monitorar a implementação do plano de ação em nível local;
- IV - desenvolver estratégias para revisão e aprimoramento contínuo da implementação da política judiciária e análise dos resultados alcançados;
- V - manter interlocução contínua com o Comitê Gestor Nacional; e
- VI - divulgar suas atividades visando à plena efetivação do acesso à Justiça desde a primeira infância.

No âmbito do Poder Judiciário Paranaense, o Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância foi instituído por meio do Decreto Judiciário nº 591/2023, sendo composto por representantes da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude – CIJ/TJPR; da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID/TJPR; do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - GMF/TJPR; do órgão de macrogestão das Varas de Família, indicado(a) pela Presidência; do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC//TJPR, indicado(a) pelo 2º Vice-Presidente; da Corregedoria-Geral da Justiça, indicado(a) pelo Corregedor-Geral da Justiça; da Justiça do Trabalho, indicado(a) pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; da Justiça Federal, indicado(a) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região; e do Fórum Estadual de Juízes e Juízas da Infância e Juventude. O Comitê é presidido pelo(a) Magistrado(a) representante da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude.

## 5. PLANO DE AÇÃO ESTADUAL

Na elaboração do presente Plano de Ação procurou-se manter o alinhamento com os eixos de atuação do Plano Nacional elaborado pelo Fórum Nacional da Infância e da Juventude (FONINJ), que se encontra em análise no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Este Plano de Ação Estadual contém ações permanentes e de curto (6 meses), médio (12 meses) e longo prazo (18 meses), sendo plurianual, em conformidade e

alinhado ao Planejamento Estratégico do TJPR 2021-2026 e à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

Destaca-se que se trata de uma política judiciária transversal e intersetorial devido à sua natureza multifacetada, abrangendo diversos setores e áreas do direito de maneira integrada e coordenada. Por isso, a implementação da política judiciária para a primeira infância requer a colaboração entre múltiplos setores. Para sua construção, foi realizada uma análise criteriosa das ações previstas no plano de ação nacional que implicam tribunais estaduais, a análise de demandas estaduais e territoriais e considerada a diversidade das infâncias no estado do Paraná.

Neste Plano de Ação são apresentadas as seguintes informações: eixo de atuação, objetivo, descrição da ação, responsáveis pela realização, prazo de realização e eventual protocolo SEI relacionado e situação (em planejamento, em execução, parcialmente concluído, concluído e suspenso). O detalhamento da forma de execução e seu acompanhamento serão feitos de forma específica em expedientes administrativos próprios.

**Tabela 1 - Distribuição das ações por eixo de atuação**

<b>Eixo de atuação</b>	<b>Ações</b>
5.1. Estruturação de alternativas para o atendimento multidisciplinar de assessoramento às Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas Especializadas em Crimes contra Crianças e Adolescentes, Varas Criminais etc.	1
5.2. Aprimoramento da gestão das equipes multidisciplinares que assessoram Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas Especializadas em Crimes contra Crianças e Adolescentes, Varas Criminais etc.	2; 3; 4
5.3. Direito ao Atendimento Integrado e Prioritário: Sistema de Integração de Dados Interjudiciário (articulação processual).	5; 6; 7
5.4. Articulação intersetorial e trabalho em rede.	8; 9; 10; 11
5.5. Acesso à Justiça (justiça amigável, estrutura judiciária, direito à informação sobre os próprios direitos, linguagem acessível, escuta e participação) - estrutura judiciária; informação; escuta e linguagem acessível.	12; 13; 14; 15; 16

<b>Eixo de atuação</b>	<b>Ações</b>
5.6. Planejamento Familiar e Paternidade-Maternidade Responsável (Direitos Reprodutivos e Poder Familiar).	17; 18; 19
5.7. Licença-maternidade e paternidade e serviços e programas de apoio à parentalidade.	20; 21; 22; 23
5.8. Direito à Filiação: Garantia do Registro de Nascimento e Reconhecimento Paterno.	24; 25; 26
5.9. Direito à Convivência Familiar e Comunitária com Foco na Prevenção da Ruptura de Vínculos Familiares.	27; 28; 29; 30; 31
5.10. Direito à Saúde (pré-natal, parto humanizado, puericultura, odontopediatria, imunização, saúde mental etc.).	32; 33; 34; 35
5.11. Direito à Nutrição e Alimentação (salas de amamentação, alimentação escolar e nutrientes).	36
5.12. Direito à Renda Básica Familiar (acesso a benefícios, serviços, programas sociais e emprego).	37; 38
5.13. Direito à Moradia (habitação e proteção).	39; 40; 41
5.14. Direito à Não Discriminação.	42; 43; 44; 45; 46; 47
5.15. Direito ao brincar, à natureza e à cultura.	48
5.16. Proteção da criança quanto aos meios digitais e à pressão consumista.	49
5.17. Proteção contra o trabalho infantil.	50; 51; 52
5.18. Prevenção e enfrentamento das violências (inclusive violência institucional).	53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61
5.19. Crianças em situação de rua e migração.	62; 63
5.20. Acolhimento, reintegração familiar, destituição do poder familiar e adoção.	64; 65; 66; 67
5.21. Proteção diante da dissolução conjugal e do feminicídio.	68; 69; 70
5.22. Direito à Educação.	71

Eixo de atuação	Ações
5.23. Atenção a Adolescentes Gestantes e Mães/Pais em Medida Socioeducativa.	72; 73; 74; 75
5.24. Proteção da Criança em Situação de Privação de Liberdade da Mãe e do Pai.	76; 77; 78
5.25. Garantia dos direitos da Primeira Infância a partir da Justiça Restaurativa.	79
5.26. Estratégias coordenadas entre Justiça Estadual e Justiça Federal para a garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes.	80

**5.1. Estruturação de alternativas para o atendimento multidisciplinar de assessoramento às Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas Especializadas em Crimes contra Crianças e Adolescentes, Varas Criminais etc.**

**AÇÃO 1**

Eixo de Atuação:	Estruturação de alternativas para o atendimento multidisciplinar de assessoramento às Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas Especializadas em Crimes contra Crianças e Adolescentes, Varas Criminais etc.
Objetivo:	Fomento e ampliação do Cadastro de Auxiliares de Justiça nas especialidades de Psicologia e Serviço Social.
Ação:	<p>Aprimoramento do sistema CAJU para atuação de profissionais das áreas de Serviço Social e Psicologia de apoio externo ao Tribunal de Justiça no atendimento das demandas das áreas da Infância e Juventude, Família, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Especializadas em Crimes contra Crianças e Adolescentes e Criminais, com publicação de nova normativa relacionada.</p> <p>Capacitação dos(as) profissionais de apoio externo nos temas que envolvem a garantia de direitos da população infantojuvenil.</p> <p>Acompanhamento do CAJU/PR por meio de relatórios.</p>
Participantes:	<p>Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.</p> <p>CONSIJ-CIJ/TJPR, CONSAM/TJPR, SEPLAN/TJPR e CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA/TJPR.</p>
Prazo:	Ação permanente.

Protocolo SEI:	<p>0093193-90.2023.8.16.6000 - Fomento e aperfeiçoamento do CAJU</p> <p>0159677-87.2023.8.16.6000 - Acompanhamento e Monitoramento do CAJU.</p> <p>0098242-15.2023.8.16.6000</p> <p>0061954-34.2024.8.16.6000 - Capacitação de profissionais de apoio externo ao Judiciário que integram o CAJU.</p> <p>0159689-04.2023.8.16.6000 - Capacitação de profissionais de apoio externo que atuam na realização de perícias nas áreas diversas da Infância e Juventude, sob prévia análise do CONSIJ-CIJ, buscando apoio da EJUD-PR e EMAP para a ação, estabelecendo a participação e a certificação em tais formações como critério de inscrição no CAJU.</p>
Situação:	Em execução

**5.2. Aprimoramento da gestão das equipes multidisciplinares que assessoram Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas Especializadas em Crimes contra Crianças e Adolescentes, Varas Criminais etc.**

**AÇÃO 2**

Eixo de Atuação:	Aprimoramento da gestão das equipes multidisciplinares que assessoram Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas Especializadas em Crimes contra Crianças e Adolescentes, Varas Criminais etc.
Objetivo:	Capacitar e orientar as equipes técnicas sobre a primeira infância, questões do desenvolvimento infantil e suas implicações jurídicas.
Ação:	<p>Promover capacitação das equipes técnicas que inclua questões do desenvolvimento, compreensão das infâncias e adolescências e as implicações jurídicas.</p> <p>Emissão de notas técnicas e materiais informativos acerca das diversas temáticas na área da infância e juventude.</p>
Participantes:	<p>Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.</p> <p>CONSIJ-CIJ/TJPR, EJUD-PR e CONSAM/TJPR.</p>

Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0036520-19.2019.8.16.6000 - Publicação do material de orientação técnica " <i>Considerações sobre autonomia técnica e atuação das equipes interprofissionais em processos envolvendo crianças e adolescentes</i> ".  0038643-48.2023.8.16.6000 - Jornada de atualização para os(as) servidores(as) com atuação em competências que atendem crianças e adolescentes em processos judiciais.
Situação:	Parcialmente concluído.

### AÇÃO 3

Eixo de Atuação:	Aprimoramento da gestão das equipes multidisciplinares que assessoram Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas Especializadas em Crimes contra Crianças e Adolescentes, Varas Criminais etc.
Objetivo:	Desenvolver estudos, correlacionando os resultados do diagnóstico nacional de atenção à primeira infância sobre "Estrutura e gestão administrativa de políticas de Infância e Juventude" com a realidade local e aplicar, quando cabível, suas recomendações, considerando levantamento da demanda de equipes técnicas (atribuições, modelo de gestão, quantidade e qualificação).  Readequar as estruturas internas às novas diretrizes de estruturação e produtividade das equipes técnicas.
Ação:	Desenvolver estudos que levantem indicadores para que seja possível ampliar a compreensão das atribuições das equipes multidisciplinares, visto que sua atuação não fica circunscrita à atuação pericial.  Desenvolver modelo de gestão das equipes multidisciplinares com parâmetros mínimos para atuação na competência da Infância e da Juventude.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.  CONSIJ-CIJ/TJPR, CONSAM/TJPR, CEVID/TJPR, GMF-PR, SEPLAN/TJPR e C-GJ/TJPR.

Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0079794-28.2022.8.16.6000 0095012-96.2022.8.16.6000 0161724-34.2023.8.16.6000
Situação:	Em planejamento

#### AÇÃO 4

Eixo de Atuação:	Aprimoramento da prestação jurisdicional na garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes nas Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas Especializadas em Crimes contra Crianças e Adolescentes, Varas Criminais etc.
Objetivo:	Promover a atualização de magistrados(as) e servidores(as) sobre infâncias e adolescências, questões do desenvolvimento e a importância dos cuidados na primeira infância.
Ação:	Capacitar magistrados(as) e servidores(as) sobre infâncias e adolescências, questões do desenvolvimento, a importância dos cuidados na primeira infância e o respeito à condição peculiar do desenvolvimento.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR, CONSAM/TJPR, EJUD-PR EMAP-PR FOEJI-PR
Prazo:	Ação permanente.
Protocolo SEI:	0125118-41.2022.8.16.6000 - Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados e Magistradas atuantes da Jurisdição da Infância e da Juventude. 0043367-95.2023.8.16.6000 - Curso Fundamentos da Atuação na Jurisdição da Infância e Juventude para servidores e assessores.

	0068488-28.2023.8.16.6000 - V Encontro de Magistrados e Magistradas da Infância e Juventude.  0033437-19.2024.8.16.6000 - VI Encontro de Magistrados e Magistradas da Infância e Juventude.
Situação:	Parcialmente concluído.

### 5.3. Direito ao Atendimento Integrado e Prioritário: Sistema de Integração de Dados Interjudiciário (articulação processual)

#### AÇÃO 5

Eixo de Atuação:	Direito ao Atendimento Integrado e Prioritário: Sistema de Integração de Dados Interjudiciário (articulação processual).
Objetivo:	Integrar os vários segmentos do Judiciário para atendimento articulado e prioritário envolvendo gestantes e/ou mães de crianças na primeira infância e crianças na primeira infância.
Ação:	Emitir nota técnica com diretrizes para auxiliar na resolução de conflitos de competência relacionados à criança (infância, violência doméstica, crimes contra criança, família etc.).
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.  CONSIJ-CIJ/TJPR, CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA/TJPR, CEVID/TJPR e GMF-PR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090092-11.2024.8.16.6000
Situação:	Em planejamento.

#### AÇÃO 6



Eixo de Atuação:	Direito ao Atendimento Integrado e Prioritário: Sistema de Integração de Dados Interjudiciário (articulação processual).
Objetivo:	Integrar os vários segmentos do Judiciário para atendimento articulado e prioritário envolvendo gestantes e/ou mães de crianças na primeira infância e crianças na primeira infância.  (objetivo compartilhado com a ação 5).
Ação:	Definir marcador de prioridade no momento de ajuizamento de ação que envolva criança na primeira infância.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.  CONSIJ-CIJ/TJPR, C-GJ/TJPR e SETI/TJPR.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0090094-78.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

## AÇÃO 7

Eixo de Atuação:	Direito ao Atendimento Integrado e Prioritário: Sistema de Integração de Dados Interjudiciário (articulação processual).
Objetivo:	Desenvolver proposição acerca do compartilhamento de provas entre distintas competências que possam vir a tomar decisões com base nos mesmos fatos, envolvendo questões atinentes à primeira infância.
Ação:	Criar Grupo de Trabalho para estudo e proposições sobre compartilhamento de provas entre distintas competências que possam vir a tomar decisões com base nos mesmos fatos, envolvendo questões atinentes à primeira infância.  Propor minuta de ato normativo e nota técnica.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.

Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090096-48.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

#### 5.4. Articulação intersetorial e trabalho em rede

##### AÇÃO 8

Eixo de Atuação:	Articulação intersetorial e trabalho em rede.
Objetivo:	Identificar e dar visibilidade a boas práticas relacionadas ao trabalho intersetorial e projetos voltados para a primeira infância.
Ação:	Mapear boas práticas relacionadas a trabalho em rede entre órgãos e entidades públicas e privadas para garantia de direitos da criança na primeira infância.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR e SEPLAN/TJPR.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0035872-97.2023.8.16.6000.
Situação:	Em andamento.

##### AÇÃO 9

Eixo de Atuação:	Articulação intersetorial e trabalho em rede.
Objetivo:	Estimular e fortalecer a atuação intersetorial, articulada e integrada do Judiciário com todo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a efetivação da proteção integral.

Ação:	Manutenção de Comitê Interinstitucional Protetivo com ações voltadas para a garantia da proteção integral de crianças em acolhimento institucional ou familiar e para o enfrentamento das violências, por meio de ações integradas e articuladas entre os diversos atores do SGD.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Comitê Interinstitucional Protetivo.
Prazo:	Ação permanente.
Protocolo SEI:	0044428-93.2020.8.16.6000.
Situação:	Concluído.

### AÇÃO 10

Eixo de Atuação:	Articulação intersetorial e trabalho em rede.
Objetivo:	Estimular e incentivar a participação de magistrados(as) nas pactuações de fluxos e procedimentos relacionados à garantia de direitos de crianças e adolescentes.
Ação:	Solicitar a inclusão em cursos de aperfeiçoamento e capacitação da magistratura de conteúdo sobre o trabalho em rede e articulação intersetorial.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR e EJUD-PR. FOEJI-PR
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090103-40.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 11

Eixo de Atuação:	Articulação intersetorial e trabalho em rede.
Objetivo:	Promover formação continuada das equipes técnicas do Judiciário em metodologias de trabalho em rede desde a primeira infância.
Ação:	Realizar capacitação voltada para equipes multiprofissionais sobre articulação intersetorial e trabalho em rede.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSAM/TJPR, CONSIJ-CIJ/TJPR e EJUD-PR.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0038643-48.2023.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

#### 5.5. Acesso à Justiça (justiça amigável, estrutura judiciária, direito à informação sobre os próprios direitos, linguagem acessível, escuta e participação) - estrutura judiciária; informação; escuta e linguagem acessível

### AÇÃO 12

Eixo de Atuação:	Acesso à Justiça (justiça amigável, estrutura judiciária, direito à informação sobre os próprios direitos, linguagem acessível, escuta e participação) - <i>estrutura judiciária.</i>
Objetivo:	Adaptar a estrutura do judiciário, tornando os espaços adaptados para o acolhimento e atendimento de crianças e adolescentes.
Ação:	Manter a instalação de salas para a tomada de depoimento especial com móveis e equipamentos, bem como criar catálogos

	<p>específicos de materiais pedagógicos para equipar as salas de atendimento para crianças e adolescentes.</p> <p>Estimular o Poder Executivo a adaptar espaços lúdicos nas Casas da Mulher Brasileira.</p>
Participantes:	<p>Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.</p> <p>CONSIJ-CIJ/TJPR.</p> <p>CEVID/TJPR.</p> <p>Órgão municipal responsável pela política de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar.</p>
Prazo:	Ação permanente.
Protocolo SEI:	<p>0025664-30.2018.8.16.6000 - instalação das salas.</p> <p>0065046-54.2023.8.16.6000 - materiais pedagógicos.</p> <p>0074134-58.2019.8.16.6000.</p>
Situação:	Parcialmente concluído.

### AÇÃO 13

Eixo de Atuação:	Acesso à Justiça (justiça amigável, estrutura judiciária, direito à informação sobre os próprios direitos, linguagem acessível, escuta e participação) - <i>informação</i> .
Objetivo:	Disponibilizar materiais informativos em linguagem simples, que apontem com ludicidade os direitos e respectivos equipamentos públicos à disposição da primeira infância.
Ação:	Propor ao Comitê Estadual da Primeira Infância (Poder Executivo) o desenvolvimento e a distribuição de material adaptado para crianças sobre seus direitos, serviços e políticas públicas que podem acessar e as formas de acesso.
Participantes:	<p>Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.</p> <p>Comitê Estadual da Primeira Infância (Poder Executivo).</p>

Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090106-92.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 14

Eixo de Atuação:	Acesso à Justiça (justiça amigável, estrutura judiciária, direito à informação sobre os próprios direitos, linguagem acessível, escuta e participação) - <i>informação</i> .
Objetivo:	Fazer site próprio para a área da Infância e da Juventude para divulgação dos direitos da primeira infância em linguagem simples e acessível às crianças e famílias.
Ação:	Implementar o novo site do CONSIJ-CIJ, que deve ser de fácil acesso e identificado como específico da Infância e Juventude, dispondo de aba própria para a primeira infância.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.  CONSIJ-CIJ/TJPR, SETI/TJPR e CCS/TJPR.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0103258-86.2019.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

### AÇÃO 15

Eixo de Atuação:	Acesso à Justiça (justiça amigável, estrutura judiciária, direito à informação sobre os próprios direitos, linguagem acessível, escuta e participação) - <i>informação</i> .
Objetivo:	Divulgar amplamente nas redes sociais dos tribunais matérias, eventos, capacitações e demais atividades relativas à primeira infância.

Ação:	Produzir matérias e registros relacionados às ações na primeira infância para divulgação nas redes sociais dos tribunais e das unidades atuantes.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ, CCS, CEVID-PR, GMF-PR, NUPEMEC, TRT-9 e TRF-4.
Prazo:	Ação permanente.
Protocolo SEI:	0028473-80.2024.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

### AÇÃO 16

Eixo de Atuação:	Acesso à Justiça (justiça amigável, estrutura judiciária, direito à informação sobre os próprios direitos, linguagem acessível, escuta e participação) - <i>escuta e linguagem acessível</i> .
Objetivo:	Orientar profissionais (servidores e de apoio externo) e magistrados(as) que atuam na tomada de Depoimento Especial sobre as metodologias que são adequadas para a escuta da criança na primeira infância.
Ação:	Incluir na capacitação em Depoimento Especial material e aula sobre a metodologia adequada para garantir o direito à participação de crianças na primeira infância.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR e EJUD-PR.
Prazo:	Ação de curto prazo.
Protocolo SEI:	0092665-56.2023.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

## 5.6. Planejamento Familiar e Paternidade-Maternidade Responsável (Direitos Reprodutivos e Poder Familiar)

### AÇÃO 17

Eixo de Atuação:	Planejamento Familiar e Paternidade-Maternidade Responsável (Direitos Reprodutivos e Poder Familiar).
Objetivo:	Estabelecer fluxos e procedimentos para o atendimento da gestante e parturiente que expresse a vontade de fazer a entrega voluntária do filho à adoção.
Ação:	Implementar a Resolução CNJ nº 485/2023 a partir de campanha própria de abrangência estadual, de publicação de normativa estadual e capacitação sobre o tema.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR, EJUD-PR e CCS/TJPR.
Prazo:	Ação permanente.
Protocolo SEI:	0017171-88.2023.8.16.6000. 0126966-29.2023.8.16.6000. 0161860-31.2023.8.16.6000. 0038643-48.2023.8.16.6000.
Situação:	Parcialmente concluído.

### AÇÃO 18

Eixo de Atuação:	Planejamento Familiar e Paternidade-Maternidade Responsável (Direitos Reprodutivos e Poder Familiar).
Objetivo:	Estabelecer fluxos e procedimentos para o atendimento da gestante e parturiente que expresse a vontade de fazer a entrega voluntária do filho à adoção.



	(objetivo compartilhado com a ação 17).
Ação:	Realizar articulação junto aos órgãos competentes, especialmente ao Poder Executivo e Legislativo estadual, para a elaboração de proposição legislativa, nos moldes da Lei Estadual nº 7282/2023 do Distrito Federal, prevendo a responsabilização de profissionais da rede de atendimento que violem o sigilo nas situações de entrega voluntária.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR. SEDEF-PR. SESA-PR. SEMI-PR.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0161791-96.2023.8.16.6000.
Situação:	Em andamento.

### AÇÃO 19

Eixo de Atuação:	Planejamento Familiar e Paternidade-Maternidade Responsável (Direitos Reprodutivos e Poder Familiar).
Objetivo:	Incentivar que na reavaliação de medida socioeducativa e na reavaliação de acolhimento por meio de audiência concentrada seja observado se o atendimento está contemplando medidas relacionadas à educação e saúde sexual.
Ação:	Orientar os serviços de acolhimento a contemplar nos Planos Individuais de Atendimento - PIAs, como parte do projeto de construção da autonomia dos adolescentes, atividades relativas à educação sexual (prevenção gravidez, ISTs, dentre outras).

	Orientar os serviços e programas de execução de medidas socioeducativas a contemplar nos PIAs, como parte do projeto de construção da autonomia dos adolescentes, atividades relativas à educação sexual (prevenção gravidez, ISTs, dentre outras).
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Comitê Interinstitucional Protetivo. GMF-PR / CIAPASE-PR.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0161747-77.2023.8.16.6000. 0090317-31.2024.8.16.6000
Situação:	Parcialmente concluído.

### 5.7. Licença-maternidade e paternidade e serviços e programas de apoio à parentalidade

#### AÇÃO 20

Eixo de Atuação:	Licença-maternidade e paternidade e serviços e programas de apoio à parentalidade.
Objetivo:	Fomentar a adoção de programas de apoio à maternidade no ambiente de trabalho, assim como programas de apoio à parentalidade, como os círculos parentais.
Ação:	Fomentar a adoção de programas de apoio à maternidade no ambiente de trabalho, como, por exemplo, o "Programa de Assistência à Maternidade Gentil" do TRT 13, assim como programas de apoio à parentalidade, como os círculos de acolhimento parental, projeto desenvolvido pelo STJ.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.

	CONSIJ-CIJ/TJPR, Coordenadoria de Saúde e Bem-estar/TJPR, Secretaria de Gestão de Pessoas/TJPR e TRT 9.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090110-32.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 21

Eixo de Atuação:	Licença-maternidade e paternidade e serviços e programas de apoio à parentalidade.
Objetivo:	Adotar medidas para proteção contra demissão de gestantes, entre as quais o tratamento prioritário aos processos que envolvam dispensa discriminatória de gestantes, já que o não pagamento das verbas rescisórias às mães afeta a primeira infância.
Ação:	Disseminar no âmbito da Justiça do Trabalho o Plano de Ação Estadual da Política Judiciária para a Primeira Infância, destacadamente as ações do Eixo de atuação “Licença-maternidade e paternidade e serviços e programas de apoio à parentalidade”.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. TRT 9.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090111-17.2024.8.16.6000
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 22

Eixo de Atuação:	Licença-maternidade e paternidade e serviços e programas de apoio à parentalidade.
Objetivo:	Adaptar os espaços do Judiciário para garantir os direitos das gestantes e das servidoras mães com filhos na primeira infância.
Ação:	Assegurar vagas exclusivas para gestantes nos estacionamentos dos edifícios dos Fóruns. Orientar que os serviços dos Tribunais disponham de espaços e planejamento para o trabalho de servidoras mães.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Secretaria de Infraestrutura dos Tribunais (TJPR, TRT-9, TRF-4).
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090113-84.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 23

Eixo de Atuação:	Licença-maternidade e paternidade e serviços e programas de apoio à parentalidade.
Objetivo:	Garantir ao(à) servidor(a) em gozo de licença-paternidade/maternidade ou licença adotante prioridade na marcação de férias em período imediatamente posterior ao término da licença.
Ação:	Elaborar recomendação sobre a importância de priorizar a marcação de férias para servidores(as) que retornam de licença paternidade/maternidade/adotante sob a luz da garantia dos direitos das crianças na primeira infância e encaminhá-la às Secretarias de Gestão de Pessoas.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.

	Secretaria de Gestão de Pessoas dos Tribunais (TJPR, TRT-9, TRF-4).
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0090114-69.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### 5.8. Direito à Filiação: Garantia do Registro de Nascimento e Reconhecimento Paterno

#### AÇÃO 24

Eixo de Atuação:	Direito à Filiação: Garantia do Registro de Nascimento e Reconhecimento Paterno.
Objetivo:	Articular para que os adolescentes e os pais em privação de liberdade possam reconhecer a paternidade dos(as) filhos(as) de forma facilitada, a partir do atendimento inicial no sistema socioeducativo e no sistema prisional.
Ação:	Estabelecer procedimento para identificação dos adolescentes que são pais para que possam reconhecer, de forma facilitada, a paternidade.  Definir fluxo de encaminhamento para obtenção de documentação na porta de entrada do sistema socioeducativo.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.  GMF-PR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090115-54.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

**AÇÃO 25**

Eixo de Atuação:	Direito à Filiação: Garantia do Registro de Nascimento e Reconhecimento Paterno.
Objetivo:	Garantir a realização de registros civis e de reconhecimento da paternidade biológica e socioafetiva, com a participação dos oficiais de registro civil.
Ação:	Definir protocolo ou política judiciária de realização de mutirões de registros tardios e de reconhecimento de paternidade biológica e socioafetiva, com a participação dos oficiais de registro civil.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Corregedoria-Geral da Justiça; Programa Crianças e Adolescentes Protegidos (Desa. Lidia Maejima). SEDEF-PR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090116-39.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

**AÇÃO 26**

Eixo de Atuação:	Direito à Filiação: Garantia do Registro de Nascimento e Reconhecimento Paterno.
Objetivo:	Promover projeto destinado a viabilizar a documentação civil para crianças e adolescentes.
Ação:	Publicar aditivo ao termo de cooperação com o Instituto Mundo Melhor (IMM) para incluir o projeto Primeiros Passos. O projeto é destinado a crianças, na faixa etária entre zero a 06 (seis) anos de idade e o IMM oferecerá carteira de identidade de forma itinerante através de uma rede instituída para esta população.

	Articular ação junto ao Programa Crianças e Adolescentes Protegidos (Desa. Lidia Maejima) visando viabilizar a documento civil para crianças e adolescentes.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.  Instituto Mundo Melhor.  Programa Crianças e Adolescentes Protegidos (Desa. Lidia Maejima).
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0038006-68.2021.8.16.6000.  0090117-24.2024.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

### 5.9. Direito à Convivência Familiar e Comunitária com Foco na Prevenção da Ruptura de Vínculos Familiares

#### AÇÃO 27

Eixo de Atuação:	Direito à Convivência Familiar e Comunitária com Foco na Prevenção da Ruptura de Vínculos Familiares.
Objetivo:	Implementar mecanismos para evitar o acolhimento indevido de crianças e adolescentes, com fluxos pré-estabelecidos, sobretudo para casos de vulnerabilidades extremas da família e da criança.
Ação:	Elaborar protocolos de pré-acolhimento a serem compartilhados com todo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas a evitar o acolhimento e prospectar alternativas ao afastamento do convívio.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.  Comitê Interinstitucional Protetivo.

Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0090914-34.2023.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

### AÇÃO 28

Eixo de Atuação:	Direito à Convivência Familiar e Comunitária com Foco na Prevenção da Ruptura de Vínculos Familiares.
Objetivo:	Garantir o acesso a visitas de filhos(as) de adolescentes em privação de liberdade.
Ação:	Estabelecer fluxo e protocolo, caso inexistente, ou, caso já estabelecido, promover a sua divulgação para garantir o acesso a visitas de filhos(as) de adolescentes em privação de liberdade.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. GMF-PR. SEJU.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0090118-09.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 29

Eixo de Atuação:	Direito à Convivência Familiar e Comunitária com Foco na Prevenção da Ruptura de Vínculos Familiares.
Objetivo:	Disseminar e apoiar a implementação de serviços/programas governamentais de apoio à parentalidade e também de serviços/programas/ações voltadas à prevenção de violências contra crianças e adolescentes.



Ação:	Identificar no Estado ações que sejam voltadas para a orientação parental e prevenção da violência, disseminando para o restante do Estado para a aplicação abrangente de tais iniciativas.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR e SEPLAN/TJPR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0035872-97.2023.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

### AÇÃO 30

Eixo de Atuação:	Direito à Convivência Familiar e Comunitária com Foco na Prevenção da Ruptura de Vínculos Familiares.
Objetivo:	Buscar o fortalecimento de políticas intersetoriais de atendimento na perspectiva da capacitação de conselheiros tutelares.
Ação:	Articular com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e com o Poder Executivo Estadual para que sejam contemplados nas formações dos conselheiros tutelares os temas afetos à prioridade da convivência familiar e comunitária e de ações de fortalecimento às famílias de origem e extensas.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CEDCA. SEDEF.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0090119-91.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

**AÇÃO 31**

Eixo de Atuação:	Direito à Convivência Familiar e Comunitária com Foco na Prevenção da Ruptura de Vínculos Familiares.
Objetivo:	Fortalecer a atuação da rede de atenção e proteção a crianças e adolescentes, incluindo mecanismos e fluxos que garantam um trabalho intersetorial, referência e contrarreferência entre os serviços, bem como a possibilidade de reuniões periódicas da rede para discussão de casos complexos e que envolvam vulnerabilidade acentuada.
Ação:	Incluir nas notas técnicas relacionadas ao tema orientações sobre a necessidade de atuação intersetorial no atendimento e acompanhamento das famílias que vivenciam situação de extrema vulnerabilidade.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR. Comitê Interinstitucional Protetivo.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0161747-77.2023.8.16.6000. 0090914-34.2023.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

**5.10. Direito à Saúde (pré-natal, parto humanizado, puericultura, odontopediatria, imunização, saúde mental etc.)****AÇÃO 32**

Eixo de Atuação:	Direito à Saúde (pré-natal, parto humanizado, puericultura, odontopediatria, imunização, saúde mental etc.).
Objetivo:	Conscientizar e sensibilizar a comunidade em geral sobre a garantia ao direito à saúde por meio da vacinação de crianças na primeira infância.

Ação:	Realizar campanhas de conscientização sobre o direito à vacinação.  Elaborar nota orientativa aos(às) magistrados(as) e equipes técnicas alertando para o direito à vacinação como direito fundamental da vida e de saúde.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.  Comitê Interinstitucional Protetivo.  SESA-PR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090120-76.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 33

Eixo de Atuação:	Direito à Saúde (pré-natal, parto humanizado, puericultura, odontopediatria, imunização, saúde mental etc.).
Objetivo:	Assegurar, por meio de articulação intersetorial, o acompanhamento de gestantes e puérperas em cumprimento de medida socioeducativa ou de privação de liberdade.
Ação:	Assegurar, por meio da articulação intersetorial, que o atendimento e o acompanhamento às gestantes e puérperas em cumprimento de medida socioeducativa esteja contemplado nos planos operacionais relativos à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI).  Assegurar, por meio da articulação intersetorial, que o atendimento e o acompanhamento às gestantes e puérperas privadas de liberdade no sistema carcerário esteja assegurado nos planos operacionais relativos à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. GMF-PR. SESA. SEJU. SESP/DEPEN.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090121-61.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 34

Eixo de Atuação:	Direito à Saúde (pré-natal, parto humanizado, puericultura, odontopediatria, imunização, saúde mental etc.).
Objetivo:	Orientar profissionais de saúde e serviços de saúde para o acompanhamento de gestantes e puérperas em situações de vulnerabilidade, como, por exemplo, em situação de rua e em uso excessivo de álcool e/ou outras drogas.
Ação:	Elaborar fluxo intersetorial para o atendimento de gestantes e puérperas que vivem em situação de rua nos serviços de saúde.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Grupo de trabalho de atenção às pessoas em situação de rua.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090122-46.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 35

Eixo de Atuação:	Direito à Saúde (pré-natal, parto humanizado, puericultura, odontopediatria, imunização, saúde mental etc.).
Objetivo:	Promover programa de educação voltado para adolescentes grávidas, contando com profissionais de saúde e assistência social que trabalham com os jovens e seu entorno familiar. Abordar temas como acolhimento, humanização no atendimento, saúde na adolescência, autoestima e afetividade.
Ação:	Publicar aditivo ao termo de cooperação com o Instituto Mundo Melhor para incluir o curso Jovem Mãe.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR. Instituto Mundo Melhor.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0038006-68.2021.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

### 5.11. Direito à Nutrição e Alimentação (salas de amamentação, alimentação escolar e nutrientes)

#### AÇÃO 36

Eixo de Atuação:	Direito à Nutrição e Alimentação (salas de amamentação, alimentação escolar e nutrientes).
Objetivo:	Estabelecer mecanismo de orientação às famílias e aos profissionais que executam medidas protetivas sobre os benefícios da amamentação e formação de hábitos alimentares saudáveis na primeira infância.
Ação:	Inserir em nota técnica sobre atuação intersetorial com as famílias orientação sobre os benefícios da amamentação e

	formação de hábitos alimentares saudáveis na primeira infância, assim como sobre a necessidade de viabilizar tal acesso para famílias em situação de vulnerabilidade.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Comitê Interinstitucional Protetivo.
Prazo:	Ação de curto prazo.
Protocolo SEI:	0161747-77.2023.8.16.6000. 0090914-34.2023.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

### 5.12. Direito à Renda Básica Familiar (acesso a benefícios, serviços, programas sociais e emprego)

#### AÇÃO 37

Eixo de Atuação:	Direito à Renda Básica Familiar (acesso a benefícios, serviços, programas sociais e emprego).
Objetivo:	Orientar sobre a necessidade de verificar se as famílias acompanhadas pela Justiça têm acesso a renda e benefícios sociais.
Ação:	Inserir orientação em nota técnica específica sobre a necessidade de diligenciar a inclusão no CadÚnico das famílias acompanhadas pela Justiça, inclusive dos(as) adolescentes inseridos nos serviços de acolhimento e em cumprimento de medida socioeducativa, desde que apresentem demanda para tal.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Comitê Interinstitucional Protetivo. CEAS.

	SEDEF.
Prazo:	Ação de curto prazo.
Protocolo SEI:	0090914-34.2023.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

### AÇÃO 38

Eixo de Atuação:	Direito à Renda Básica Familiar (acesso a benefícios, serviços, programas sociais e emprego).
Objetivo:	Orientar magistrados(as), assessores(as) de primeiro e segundo grau e equipes técnicas sobre os diversos fatores sociais da judicialização, com foco na prevenção da judicialização afeta às crianças na primeira infância.
Ação:	Elaborar protocolos de pré-acolhimento a serem compartilhados com todo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com orientação sobre os determinantes sociais da judicialização e foco na prevenção da judicialização afeta às crianças na primeira infância.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Comitê Interinstitucional Protetivo.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0090914-34.2023.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

#### 5.13. Direito à Moradia (habitação e proteção)

### AÇÃO 39

Eixo de Atuação:	Direito à Moradia (habitação e proteção).
Objetivo:	Verificar se as crianças que residem em ocupações irregulares têm acesso aos equipamentos públicos.
Ação:	Encaminhar solicitação à Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJPR para que a equipe técnica informe se é verificado o acesso a equipamentos públicos pelas crianças e suas famílias, quando da realização dos estudos e, em caso contrário, sugerir a inclusão.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJPR.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0090123-31.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

#### AÇÃO 40

Eixo de Atuação:	Direito à Moradia (habitação e proteção).
Objetivo:	Observar a manutenção dos vínculos familiares e comunitários em casos de despejo forçado ou realocação; Orientações aos(as) magistrados(as) competentes sobre proteção de crianças em situação de ocupações irregulares, despejo ou realocação.
Ação:	Articulação com a Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJPR para emissão de orientação aos(as) magistrados(as) atuantes na temática para observação da manutenção dos vínculos familiares e comunitários em casos de despejo forçado ou realocação, bem como sobre proteção de crianças em situação de ocupações irregulares, despejo ou realocação.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.



	Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJPR. TRF-4.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0090123-31.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 41

Eixo de Atuação:	Direito à Moradia (habitação e proteção).
Objetivo:	Fomentar a adoção de medidas para acesso à moradia para egressos dos serviços de acolhimento e do sistema socioeducativo, especialmente se estiverem na eminência de se tornarem mães/pais.
Ação:	Articular junto ao órgão gestor estadual da política de assistência social e de habitação para a proposição de programas ou serviços voltados à essa população, seja na forma de benefícios eventuais, aluguel social ou pelo acesso à moradia popular.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. SEDEF. COHAPAR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090124-16.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

#### 5.14. Direito a Não Discriminação

**AÇÃO 42**

Eixo de Atuação:	Direito à Não Discriminação
Objetivo:	Incluir no curso de preparação dos postulantes à adoção informações quanto ao previsto no §1º do art. 197-C do ECA, especialmente com foco na prevenção e no combate a todas as formas de discriminação.
Ação:	Inserir no programa do Encontro Nacional de Preparação On-line para Pretendentes à Adoção conteúdo voltado para o combate de todas as formas de discriminação.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR e EJUD-PR.
Prazo:	Ação permanente.
Protocolo SEI:	0034554-16.2022.8.16.6000. 0032847-76.2023.8.16.6000. 0086764-10.2023.8.16.6000. 0013763-55.2024.8.16.6000.
Situação:	Concluído.

**AÇÃO 43**

Eixo de Atuação:	Direito à Não Discriminação
Objetivo:	Orientar magistrados(as) acerca de questões raciais e de gênero que atravessam as decisões judiciais.

Ação:	Realizar formação para magistrados(as) acerca da sobrerrepresentação de adolescentes negros(as) no sistema socioeducativo; de mulheres encarceradas; dos impactos gerados pela privação de liberdade, principalmente para meninas negras que sofrem com a maternidade na adolescência (Resoluções CNJ n. 369/2021 e Conanda 233/2022, que abordam questões raciais e de gênero); da discriminação no ambiente escolar; de questões que afetam meninas e crianças em geral em razão de gênero e sexualidade; da situação de vulnerabilidade de crianças com deficiência ou pertencentes à comunidades e povos tradicionais; e da violência policial contra crianças negras.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.  CONSIJ-CIJ/TJPR, GMF-PR e EJUD-PR.  FOEJI-PR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090125-98.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

#### AÇÃO 44

Eixo de Atuação:	Direito à Não Discriminação.
Objetivo:	Conscientizar sobre a garantia de direitos à luz do respeito à diversidade na primeira infância.
Ação:	Participar do projeto "Diversidade das Primeiras Infâncias", que inclui capacitação e ações de valorização da diversidade.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.  CONSIJ-CIJ/TJPR, EJUD-PR e CCS/TJPR.
Prazo:	Ação de longo prazo.

Protocolo SEI:	0090126-83.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

#### AÇÃO 45

Eixo de Atuação:	Direito à Não Discriminação.
Objetivo:	Capacitar operadores do direito e servidores(as) atuantes na seara da Infância e Juventude sobre as temáticas de racismo na infância, povos e comunidades tradicionais, capacitismo e questões de gênero e de sexualidade.
Ação:	Promover a formação inicial e continuada de magistrados(as) e servidores(as) sobre as temáticas de racismo na infância, povos e comunidades tradicionais, capacitismo e questões de gênero e de sexualidade.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR e EJUD-PR. FOEJI-PR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090125-98.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

#### AÇÃO 46

Eixo de Atuação:	Direito à Não Discriminação.
Objetivo:	Viabilizar a nomeação de profissionais especializados que possam dar suporte em causas que envolvam povos e comunidades tradicionais, migrantes, crianças com deficiência etc.

Ação:	Propor normativa que preveja a nomeação de antropólogos e tradutores e intérpretes de libras para viabilizar o atendimento adequado de crianças com deficiência, migrantes e pertencentes a povos e comunidades tradicionais.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA/TJPR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0161751-17.2023.8.16.6000 - intérprete de libras. 0090127-68.2024.8.16.6000.
Situação:	Parcialmente concluído.

#### AÇÃO 47

Eixo de Atuação:	Direito à Não Discriminação.
Objetivo:	Empreender ação para valorizar a diversidade das primeiras infâncias.
Ação:	Realizar anualmente a Semana da Primeira Infância focada na diversidade étnico-racial (Ex.: Semana da Primeira Infância Quilombola, Semana da Primeira Infância Indígena, Semana da Primeira Infância Ribeirinha etc.).
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR, EJUD-PR, CCS/TJPR e COORDENADORIA DE CERIMONIAL/TJPR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090126-83.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### 5.15. Direito ao brincar, à natureza e à cultura

#### AÇÃO 48

Eixo de Atuação:	Direito ao brincar, à natureza e à cultura.
Objetivo:	Incluir a avaliação do direito ao brincar, ao lazer, à natureza e à cultura nas atividades de fiscalização de instituições de acolhimento e unidades de internação.
Ação:	Ajustar orientações de fiscalização das instituições de acolhimento e socioeducação à verificação do acesso à cultura, ao brincar ao ar livre e ao lazer, inclusive por meio de parcerias mediadas pelo Judiciário, aos acolhidos na primeira infância e aos(às) filhos(as) de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Comitê Interinstitucional Protetivo. CONSIJ-CIJ/TJPR e GMF-PR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0161734-78.2023.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

### 5.16. Proteção da criança quanto aos meios digitais e à pressão consumista

#### AÇÃO 49

Eixo de Atuação:	Proteção da criança quanto aos meios digitais e à pressão consumista.
------------------	---

Objetivo:	Sensibilizar responsáveis por crianças e adolescentes quanto aos prejuízos do uso excessivo e inadequado de telas e à exposição da imagem de crianças e adolescentes em meios digitais.
Ação:	Produção de campanha de sensibilização dos responsáveis por crianças e adolescentes quanto aos prejuízos do uso excessivo e inadequado de telas e à exposição da imagem de crianças e adolescentes em meios digitais.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR e CCS/TJPR.
Prazo:	Ação de curto prazo.
Protocolo SEI:	0090128-53.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### 5.17. Proteção contra o trabalho infantil

#### AÇÃO 50

Eixo de Atuação:	Proteção contra o trabalho infantil.
Objetivo:	Fomentar a inserção de adolescentes acolhidos(as), bem como de adolescentes pertencentes a famílias acompanhadas pela rede de proteção, no trabalho de aprendizagem, como forma de combate ao trabalho infantil.
Ação:	Articular com o Tribunal Regional do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho e a Superintendência Regional do Trabalho, visando o diagnóstico de quantas e quais são as vagas de aprendizagem existentes na comarca, com oferta dos dados à Vara com competência na Infância e Juventude, que deverá fomentar a inserção de adolescentes acolhidos(as), bem como de adolescentes pertencentes a famílias acompanhadas pela

	<p>rede de proteção, no trabalho de aprendizagem, como forma de combate ao trabalho infantil.</p> <p>Estabelecer Acordo de Cooperação Interinstitucional, tendo como objeto a união de esforços e o desenvolvimento de ações articuladas para ampliar as oportunidades de inclusão de adolescentes e jovens em condição de vulnerabilidade, na faixa etária entre 14 (quatorze) e 21 (vinte e um) anos de idade, especialmente aqueles em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas, em situação de acolhimento institucional ou resgatados de situação de trabalho infantil, em programas de aprendizagem e cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, em todo o Estado do Paraná. Sendo que, relativamente aos adolescentes em medida protetiva de acolhimento, assinala-se o atendimento preferencial aos adolescentes próximos a alcançar a maioridade.</p> <p>Adesão e implementação do Programa Nacional Permanente de Apoio à Desinstitucionalização de Crianças e Adolescentes Acolhidos e a Egressos de Unidades de Acolhimento – Programa Novos Caminhos/CNJ.</p>
<p>Participantes:</p>	<p>Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.</p> <p>TJPR.</p> <p>MPT 9ª Região.</p> <p>MPPR.</p> <p>TRT 9ª Região.</p> <p>Defensoria Pública do Estado do Paraná.</p> <p>SRTE/PR.</p> <p>SEDEF-PR.</p> <p>Fundação de Ação Social - FAS.</p> <p>CEDCA/PR.</p> <p>Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI.</p> <p>Serviço Social da Indústria-SESI.</p> <p>Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC/PR.</p> <p>Fórum de Aprendizagem Profissional do Estado do Paraná-FAP/PR.</p>



Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0019330-77.2018.8.16.6000 - AJA. 0092796-02.2021.8.16.6000. 0013420-59.2024.8.16.6000 - Programa Novos Caminhos.
Situação:	Em execução.

### AÇÃO 51

Eixo de Atuação:	Proteção contra o trabalho infantil.
Objetivo:	Garantir prioridade processual para as Ações Cíveis Públicas de combate ao trabalho infantil.
Ação:	Emitir Ato Normativo, prevendo, inclusive, a identificação de processos e acompanhamento de prazos.  Disseminar, após a publicação pelo Tribunal Superior do Trabalho, o Protocolo de Julgamento para a atuação da Justiça do Trabalho em perspectiva da infância e da adolescência.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.  TRT-9.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090129-38.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 52

Eixo de Atuação:	Proteção contra o trabalho infantil.
Objetivo:	Promover o estímulo à aprendizagem e o cumprimento da cota de aprendizagem pelas empresas.

Ação:	Estabelecer termo de cooperação que oportunize programa de educação voltado para a promoção da autonomia e qualificação profissional.
Participantes:	<p>Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.</p> <p>Instituto Mundo Melhor.</p> <p>MPT 9ª Região.</p> <p>MPPR.</p> <p>TRT 9ª Região.</p> <p>Defensoria Pública do Estado do Paraná.</p> <p>SRTE/PR.</p> <p>SEDEF-PR.</p> <p>Fundação de Ação Social - FAS.</p> <p>CEDCA/PR.</p> <p>Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI.</p> <p>Serviço Social da Indústria-SESI.</p> <p>Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC/PR.</p> <p>Fórum de Aprendizagem Profissional do Estado do Paraná-FAP/PR.</p>
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI	<p>0092796-02.2021.8.16.6000.</p> <p>0019330-77.2018.8.16.6000.</p> <p>0013420-59.2024.8.16.6000 - Programa Novos Caminhos.</p>
Situação:	Em execução.

### 5.18. Prevenção e enfrentamento das violências (inclusive violência institucional)

#### AÇÃO 53

Eixo de Atuação:	Prevenção e enfrentamento das violências (inclusive violência institucional).
Objetivo:	Promover a atuação integrada e coordenada para atendimento de crianças vítimas de violência, com a participação magistrados(as) na pactuação de fluxos e procedimentos.
Ação:	Atualização do Ato Normativo Interinstitucional nº 19/2019. Emitir nota técnica orientando sobre fluxos e procedimentos para o adequado atendimento de crianças vítimas de violência.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Grupo de Trabalho. CEIEV. CEDCA. CONSIJ-CIJ/TJPR (Grupo Gestor).
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0053459-79.2016.8.16.6000. 0161750-32.2023.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

#### AÇÃO 54

Eixo de Atuação:	Prevenção e enfrentamento das violências (inclusive revitimização).
Objetivo:	Promover ações educativas sobre as violências e meios de denunciar, visando a prevenção e a identificação de violência de gênero e violência sexual.
Ação:	Implementar campanha de abrangência estadual interinstitucional de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.

Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Comissão Estadual Interinstitucional de Enfrentamento às Violências.
Prazo:	Ação de curto prazo.
Protocolo SEI:	0145321-24.2022.8.16.6000 - CEIEV.
Situação:	Em execução.

### AÇÃO 55

Eixo de Atuação:	Prevenção e enfrentamento das violências (inclusive revitimização).
Objetivo:	Orientar profissionais das áreas de Psicologia, Serviço Social e Direito sobre as adaptações necessárias nos procedimentos de garantia do direito à participação de crianças na primeira infância e de povos e comunidades tradicionais, visando prevenir a revitimização.
Ação:	Inserir nas capacitações de magistrados(as) e servidores(as) orientações sobre as adaptações necessárias nos procedimentos de garantia do direito à participação de crianças na primeira infância e de povos e comunidades tradicionais, visando prevenir a revitimização.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR (Grupo Gestor). EJUD-PR.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0092665-56.2023.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

**AÇÃO 56**

Eixo de Atuação:	Prevenção e enfrentamento das violências (inclusive violência institucional).
Objetivo:	Organizar dados de diferentes bases acerca das violências praticadas contra crianças e adolescentes a fim de ter subsídios para o enfrentamento e desenvolvimento de políticas públicas.
Ação:	Articular com o Poder Executivo o desenvolvimento de plataforma digital que reúna dados de diferentes bases acerca das violências praticadas contra crianças e adolescentes.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Comitê Interinstitucional Protetivo, CONSIJ-CIJ/TJPR, SEED-PR, SESA-PR, SESP-PR e CEIEV.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0046493-90.2022.8.16.6000. 0090911-79.2023.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

**AÇÃO 57**

Eixo de Atuação:	Prevenção e enfrentamento das violências (inclusive violência institucional).
Objetivo:	Disseminar canais de denúncia por toda a sociedade, inclusive em linguagem acessível a crianças na primeira infância.
Ação:	Organização de forma articulada e intersetorial de campanha de enfrentamento às violências com a divulgação dos canais de denúncia.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR, CEIEV e CCS/TJPR.

Prazo:	Ação de curto prazo.
Protocolo SEI:	0145321-24.2022.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

### AÇÃO 58

Eixo de Atuação:	Prevenção e enfrentamento das violências (inclusive violência institucional).
Objetivo:	Dar cumprimento à previsão legal de implantação de Centros de Atendimento integrados para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e de participação do judiciário no comitê previsto no Decreto nº 9.603/2018.
Ação:	Implantar Centros de Atendimento integrados para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em todos estados da Federação;  Participar do Comitê de gestão colegiada previsto no Decreto nº 9.603/2018.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.  CONSIJ-CIJ/TJPR (Grupo Gestor).  Poder Executivo.
Prazo:	Ação de curto prazo.
Protocolo SEI	0120958-36.2023.8.16.6000 - Centro de Atendimento às Vítimas - União da Vitória.  Centro de Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas de violência no município de Paranaguá.  0145321-24.2022.8.16.6000 - CEIEV.
Situação:	Em execução.

### AÇÃO 59

Eixo de Atuação:	Prevenção e enfrentamento das violências (inclusive revitimização).
Objetivo:	Definição e implementação de protocolo procedimental para lidar com casos de violências no ambiente escolar.
Ação:	Formar grupo de trabalho para tratar do enfrentamento das violências no ambiente escolar.  Definir fluxos e procedimentos para denúncia e combate das violências nas escolas.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.  Comitê Interinstitucional Protetivo.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0026712-82.2022.8.16.6000.  0075171-47.2024.8.16.6000.
Situação:	Parcialmente concluído.

## AÇÃO 60

Eixo de Atuação:	Prevenção e enfrentamento das violências (inclusive revitimização).
Objetivo:	Promover o desenvolvimento de políticas judiciárias e ações voltadas para a proteção das crianças indígenas, respeitando as particularidades dessa população e visando prevenir o aumento das violências.
Ação:	Criação de um Grupo de Trabalho específico para tratar do enfrentamento às violências contra crianças pertencentes à população indígena do Estado do Paraná.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.

	CEVID/TJPR. CONSIJ-CIJ/TJPR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI	0073019-26.2024.8.16.6000. 0065986-82.2024.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

### AÇÃO 61

Eixo de Atuação:	Prevenção e enfrentamento das violências (inclusive revitimização).
Objetivo:	Definir fluxos e procedimentos para o enfrentamento das violências ocorridas em serviços de acolhimento institucional e familiar.
Ação:	Criação de um Grupo de Trabalho específico para tratar do enfrentamento às violências contra crianças que estão sob medida de acolhimento institucional e familiar.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Comitê Interinstitucional Protetivo.
Prazo:	Ação de curto prazo.
Protocolo SEI:	0074826-81.2024.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

## 5.19. Crianças em situação de rua e migração

### AÇÃO 62



<b>Eixo de Atuação:</b>	Crianças em situação de rua e migração.
<b>Objetivo:</b>	Mapear recursos e serviços disponíveis para aplicação de medidas protetivas para gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias em situação de rua e de migração, quando necessário.
<b>Ação:</b>	Articulação com o Grupo de Trabalho de atenção às pessoas em situação de rua e oficiar o Poder Executivo para fornecer informações sobre os serviços disponíveis para atender especificamente gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias em situação de rua e de migração.
<b>Participantes:</b>	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Grupo de trabalho de atenção às pessoas em situação de rua. CEIM-PR.
<b>Prazo:</b>	Ação de médio prazo.
<b>Protocolo SEI:</b>	0090130-23.2024.8.16.6000.
<b>Situação:</b>	Em planejamento.

### AÇÃO 63

<b>Eixo de Atuação:</b>	Crianças em situação de rua e migração.
<b>Objetivo:</b>	Desenvolver estratégias para acompanhar a implementação das Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.
<b>Ação:</b>	Elaborar orientação técnica para implementação das Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.
<b>Participantes:</b>	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Grupo de trabalho de atenção às pessoas em situação de rua.

Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090131-08.2024.8.16.6000
Situação:	Em planejamento.

## 5.20. Acolhimento, reintegração familiar, destituição do poder familiar e adoção

### AÇÃO 64

Eixo de Atuação:	Acolhimento, reintegração familiar, destituição do poder familiar e adoção.
Objetivo:	Capacitar magistrados(as), servidores(as) e equipes técnicas sobre procedimentos relativos à atuação na área da Infância e Juventude.
Ação:	Realizar capacitação de magistrados(as) sobre as audiências concentradas, nas searas protetiva e socioeducativa.  Capacitar equipes técnicas sobre os procedimentos relacionados à adoção, adoções necessárias, entre outros.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. EJUD-PR. CONSIJ-CIJ/TJPR. CEJA-PR. GMF-PR. FOEJI-PR
Prazo:	Ação de curto prazo.
Protocolo SEI:	0037697-42.2024.8.16.6000 - Curso de Aperfeiçoamento para magistrados e magistradas em Audiências Concentradas na Jurisdição da Infância e da Juventude e Inspeções em Estabelecimentos Socioeducativos.

	0013763-55.2024.8.16.6000 - 14ª edição do Encontro Nacional de Preparação Online para Pretendentes à Adoção. 0030327-12.2024.8.16.600 - VI Semana da Adoção.
Situação:	Concluído.

### AÇÃO 65

Eixo de Atuação:	Acolhimento, reintegração familiar, destituição do poder familiar e adoção.
Objetivo:	Estabelecimento de fluxos de atenção à saúde de mulheres em situação de rua e aos(às) seus(suas) filhos(as) recém-nascidos(as), integrando os serviços de saúde, assistência social e sistema de justiça.
Ação:	Elaborar protocolo interinstitucional orientando sobre atenção à saúde de mulheres em situação de rua e aos(às) seus(suas) filhos(as) recém-nascidos(as), integrando os serviços de saúde, assistência social e sistema de justiça.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Grupo de trabalho de atenção às pessoas em situação de rua. SESA-PR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090122-46.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 66

Eixo de Atuação:	Acolhimento, reintegração familiar, destituição do poder familiar e adoção.
------------------	---

Objetivo:	Orientar que nas atividades de inspeção a serviços de acolhimento sejam observadas as adaptações necessárias para o adequado atendimento de crianças na primeira infância.
Ação:	Elaboração de documento orientador para inspeção de serviços de acolhimento, inclusive com observância de necessidades específicas para o atendimento de crianças na primeira infância, como berçários, fraldários e lactários, cuidadores e ambiente adequado.  Articular com o órgão gestor da política da criança e do adolescente e com o CEDCA-PR para a viabilização de incentivo financeiro aos serviços de acolhimento para melhorias que assegurem direitos específicos de crianças na primeira infância.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância.  Comitê Interinstitucional Protetivo.  SEDEF.  CEDCA-PR.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0161734-78.2023.8.16.6000.  0054376-54.2023.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

## AÇÃO 67

Eixo de Atuação:	Acolhimento, reintegração familiar, destituição do poder familiar e adoção.
Objetivo:	Incentivar a implementação de serviços de acolhimento em Família Acolhedora nos municípios com participação do Sistema de Justiça na atuação intersetorial.
Ação:	Criação, no âmbito do Estado do Paraná, do Grupo de Trabalho Intersetorial para o Acolhimento Familiar – GT-SFA, tendo como objetivo o planejamento de estratégias e de ações integradas voltadas à implantação, à ampliação e à qualificação dos

	Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA em todo o território do Paraná.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. GT-SFA.
Prazo:	Ação de curto prazo.
Protocolo SEI:	0043729-63.2024.8.16.6000.
Situação:	Concluído.

### 5.21. Proteção diante da dissolução conjugal e do feminicídio

#### AÇÃO 68

Eixo de Atuação:	Proteção diante da dissolução conjugal e do feminicídio.
Objetivo:	Viabilizar espaços para as visitas assistidas, no intuito de proporcionar a convivência familiar diante do litígio.
Ação:	Criar/ampliar espaços para visitas assistidas no âmbito das comarcas.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Programa Laços e Afetos.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090132-90.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

**AÇÃO 69**

Eixo de Atuação:	Proteção diante da dissolução conjugal e do feminicídio.
Objetivo:	Elaborar diagnóstico de implementação de CEJUSCs para solução autocompositiva das ações de dissoluções conjugais que envolvam filhos(as) na primeira infância.
Ação:	Levantamento de dados pelo NUPEMEC acerca de CEJUSCs no Estado que têm atuação nas ações de dissoluções conjugais que envolvam filhos(as) na primeira infância, visando ampliar a possibilidade de autocomposição nesses casos.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. NUPEMEC.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090133-75.2024.8.16.6000
Situação:	Em planejamento.

**AÇÃO 70**

Eixo de Atuação:	Proteção diante da dissolução conjugal e do feminicídio.
Objetivo:	Produzir e analisar dados sobre crimes de feminicídios, em âmbito Estadual, a partir de perspectivas multidisciplinares, com a finalidade de contribuir para o monitoramento e visibilização do fenômeno, para a melhoria da qualidade das estatísticas oficiais e da resposta da sociedade e do Estado no enfrentamento à violência contra mulheres e meninas e, conseqüentemente, em atenção às crianças cujas mães foram vítimas de feminicídio.
Ação:	Estabelecer Termo de Cooperação com Universidade para a realização dos estudos sobre feminicídio.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CEVID-TJPR.

Prazo:	Ação de curto prazo.
Protocolo SEI:	0119058-52.2022.8.16.6000.
Situação:	Concluído.

## 5.22. Direito à Educação

### AÇÃO 71

Eixo de Atuação:	Direito à Educação.
Objetivo:	Identificar as medidas tomadas no Estado para viabilizar o acesso à educação infantil de qualidade.
Ação:	Buscar junto ao Poder Executivo as medidas tomadas para viabilizar acesso à Educação Infantil de qualidade.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. SEED-PR.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0090134-60.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

## 5.23. Atenção a Adolescentes Gestantes e Mães/Pais em Medida Socioeducativa

### AÇÃO 72

Eixo de Atuação:	Atenção a Adolescentes Gestantes e Mães/Pais em Medida Socioeducativa.
------------------	--

Objetivo:	Orientar magistrados(as) e assessores(as)/servidores(as) sobre a aplicação de medidas socioeducativas quando se tratar de adolescentes gestantes, lactantes e mães com filhos(as) de zero a 12 anos, com ênfase na excepcionalidade da restrição/privação de liberdade.
Ação:	Abordar em documentos orientativos e capacitações a aplicação de medidas socioeducativas, quando se tratar de adolescentes gestantes, lactantes e mães com filhos(as) de zero a 12 anos.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR. GMF-PR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090135-45.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 73

Eixo de Atuação:	Atenção a Adolescentes Gestantes e Mães/Pais em Medida Socioeducativa.
Objetivo:	Divulgar as diretrizes de inspeções nas unidades e programas socioeducativos que tratam de informações sobre gestantes, lactantes e socioeducandos com filhos(as) de zero a 12 anos.
Ação:	Abordar em documento orientativo sobre as inspeções nas unidades e programas socioeducativos as diretrizes relacionadas a gestantes, lactantes e socioeducandos com filhos(as) de zero a 12 anos.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR. GMF-PR.



Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0090135-45.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 74

Eixo de Atuação:	Atenção a Adolescentes Gestantes e Mães/Pais em Medida Socioeducativa.
Objetivo:	Priorizar a convivência familiar e comunitária na aplicação de medidas socioeducativas, dando preferência às medidas em meio aberto, sempre que possível, quando tratar-se de adolescentes que possuam filhos na primeira infância.
Ação:	Incentivar a aplicação da excepcionalidade de medidas restritivas e privativas de liberdade a mães, pais e responsáveis por crianças na primeira infância, em consonância com a legislação, com ênfase na excepcionalidade da restrição/privação de liberdade, priorizando, sempre que possível, as medidas em meio aberto.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. GMF-PR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090135-45.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 75

Eixo de Atuação:	Atenção a Adolescentes Gestantes e Mães/Pais em Medida Socioeducativa.
------------------	--

Objetivo:	Conscientizar sobre a importância da aprendizagem, especialmente a aprendizagem social para as adolescentes/jovens mães.
Ação:	Promover programa de educação voltado para adolescentes grávidas, contando com profissionais de saúde e assistência social que trabalham com os jovens e seu entorno familiar. Abordar temas como acolhimento, humanização no atendimento, saúde na adolescência, autoestima e afetividade, com apoio do Instituto Mundo Melhor.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. Instituto Mundo Melhor.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0038006-68.2021.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

#### 5.24. Proteção da Criança em Situação de Privação de Liberdade da Mãe e do Pai

##### AÇÃO 76

Eixo de Atuação:	Proteção da Criança em Situação de Privação de Liberdade da Mãe e do Pai.
Objetivo:	Implementar medidas para a proteção de crianças na primeira infância cujos pais, pai ou mãe estejam privados de liberdade.
Ação:	<p>Criar variável que possibilite identificar quais dos genitores (se o pai, a mãe ou ambos) estão em privação de liberdade quando o motivo do acolhimento é "pais em privação de liberdade", assim como colher informação sobre se a família tem conhecimento da prisão ou se está recebendo algum benefício social.</p> <p>Fomentar a implementação do serviço de atendimento da pessoa custodiada pré e pós-audiência, com foco nas mulheres gestantes, lactantes e mães com filhos(as) de zero a 12 anos.</p>

Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. GMF-PR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090136-30.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

### AÇÃO 77

Eixo de Atuação:	Proteção da Criança em Situação de Privação de Liberdade da Mãe e do Pai.
Objetivo:	Implementar medidas para a proteção de crianças na primeira infância cujos pais, pai ou mãe estejam privados de liberdade.
Ação:	Criar protocolo de cooperação entre os(as) juizes(as) da infância e juizes(as) com competência criminal e execução penal, com vistas a garantir a criação e fortalecimento de vínculos e a convivência familiar e comunitária de crianças com pais e mães privados de liberdade.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR. GMF-PR. FOEJI-PR.
Prazo:	Ação de longo prazo.
Protocolo SEI:	0090137-15.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

**AÇÃO 78**

Eixo de Atuação:	Proteção da Criança em Situação de Privação de Liberdade da Mãe e do Pai.
Objetivo:	Promover a convivência familiar e comunitária de crianças filhas de pais privados de liberdade, no sistema socioeducativo, por meio da priorização da progressão da medida para o meio aberto, sempre que possível.
Ação:	Incentivar a reavaliação das medidas socioeducativas de meio fechado através de audiências concentradas, em consonância com as Resoluções CNJ nº 369 e Conanda nº 233, para extinção da medida ou substituição para o meio aberto de adolescentes grávidas, mães, lactantes e de pais.
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. CONSIJ-CIJ/TJPR. GMF-PR.
Prazo:	Ação de médio prazo.
Protocolo SEI:	0090135-45.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

**5.25. Garantia dos direitos da Primeira Infância a partir da Justiça Restaurativa****AÇÃO 79**

Eixo de Atuação:	Garantia dos direitos da Primeira Infância a partir da Justiça Restaurativa.
Objetivo:	Fomentar a Justiça Restaurativa, a fim de que questões, judiciais ou não, sejam tratadas à luz de seus princípios e valores, em observância à Resolução CNJ n. 225/2016, favorecendo a conscientização e responsabilização ativa dos atores, de forma

	individual, mas também coletiva, com a articulação da rede do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e da Comunidade, atuando tanto em caráter preventivo quanto no pós-dano.
Ação:	Estimular o emprego de métodos autocompositivos em: <ul style="list-style-type: none"> <li>- processos que envolvem gestantes presas ou em cumprimento de medida socioeducativa;</li> <li>- processos que envolvem interesses de crianças, seja em processos referentes à dissolução da sociedade conjugal, guarda de filhos(as) ou ambos, bem como em casos de sequestro internacional;</li> <li>- em processos que envolvem medidas socioeducativas, de forma a propiciar conscientização e responsabilização, bem como observar as causas diretas e indiretas, além da construção coletiva do tratamento aos danos havidos.</li> </ul>
Participantes:	Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância. NUPEMEC. TRF-4.
Prazo:	Ação permanente.
Protocolo SEI:	0090138-97.2024.8.16.6000.
Situação:	Em planejamento.

#### 5.26. Estratégias coordenadas entre Justiça Estadual e Justiça Federal para a garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes

##### AÇÃO 80

Eixo de Atuação:	Estratégias coordenadas entre Justiça Estadual e Justiça Federal para a garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes.
Objetivo:	Estabelecer esforços articulados para garantir o direito à participação de forma protegida e o atendimento técnico especializado em situações de sequestro internacional de crianças.
Ação:	Estabelecimento de Termo de Cooperação entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Justiça Federal - Seção Paraná para a realização de estudos psicossociais e depoimento especial de crianças em processos de sequestro internacional.
Participantes:	CONSIJ-CIJ, CEJA-PR, PRESIDÊNCIA DO TJPR e TRF4.
Prazo:	Ação de curto prazo.
Protocolo SEI:	0008153-09.2024.8.16.6000.
Situação:	Em execução.

**Tabela 2 - Distribuição das ações de acordo com prazo de execução**

<b>Prazo de execução</b>	<b>Ação</b>
<i>Curto prazo</i> (6 meses)	16; 36; 37; 49; 54; 57; 58; 61; 64; 67; 70; 80.
<i>Médio prazo</i> (12 meses)	2; 6; 8; 11; 14; 18; 19; 23; 26; 27; 28; 30; 31; 35; 38; 39; 40; 50; 52; 53; 55; 56; 59; 62; 66; 71; 73; 75; 78.
<i>Longo prazo</i> (18 meses)	3; 5; 7; 10; 13; 20; 21; 22; 24; 25; 29; 32; 33; 34; 41; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 51; 60; 63; 65; 68; 69; 72; 74; 76; 77.
<i>Permanente</i>	1; 4; 9; 12; 15; 17; 42; 79.

## 6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

As ações constantes do presente Plano de Ação serão acompanhadas de forma particular, sendo definidas metas específicas e prazos, com o delineamento de ações concretas para efetivação do objetivo. Periodicamente, as informações serão compartilhadas com o Comitê Gestor.

No decorrer do acompanhamento, a partir de uma avaliação contínua da execução, do alcance dos objetivos e dos resultados objetivos, o Plano de Ação pode sofrer ajustes nas ações já aprovadas ou o acréscimo de novas ações, sempre com a submissão prévia à análise do Comitê Gestor.

Cabe ressaltar que ao Comitê Gestor Local da Política Judiciária da Primeira Infância compete o monitoramento das ações apresentadas no presente Plano, sendo que a execução das ações é de responsabilidade das unidades envolvidas em cada ação.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão da importância dos primeiros anos de vida permitiu o entendimento de que o desenvolvimento humano é complexo e sofre influência direta do entorno. Assim, há clareza da necessidade de uma abordagem judicial que respeite a singularidade de cada etapa do desenvolvimento infantil e as diversas experiências que cada criança vivencia em seu contexto familiar e sociocultural. Torna-se essencial reconhecer que garantir os direitos das crianças nessa fase inicial não se limita apenas ao desenvolvimento de ações voltadas especificamente para elas, mas envolve também um cuidado especial com gestantes, mães/pais, irmãos, demais membros da família e a comunidade em que a criança se desenvolve. Assim, este Plano de Ação vem reforçar a importância de uma abordagem integral e integrada, por meio da responsabilidade compartilhada por todos os atores do Poder Judiciário e do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. A partir de eixos de atuação que contemplam todos os direitos fundamentais, com ações abrangentes, intersetoriais e interconectadas, com monitoramento e aprimoramento contínuo, pretende-se dar plena efetividade aos direitos das crianças na primeira infância, à filiação, à convivência

familiar e comunitária, à educação infantil, à saúde, à nutrição, à assistência social a suas famílias, à habitação, ao lazer e ao brincar, à educação sem uso de castigos físicos, à proteção contra violências, à proteção contra o trabalho infantil, à não discriminação, entre outros direitos garantidos constitucionalmente.

Curitiba, 28 de junho de 2024.

*Aprovado por unanimidade durante a reunião do Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância realizada dia 28 de junho de 2024.*

TJPR